



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 158/2024

Autoria do Deputado Cobra Repórter

Altera a Lei nº 19.472, de 24 de abril de 2018, que institui o Julho Dourado, mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção de zoonoses.

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 19.472, de 24 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui o Julho Dourado, mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção de zoonoses, a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção de Doenças em Animais Idosos e a Campanha de Solidariedade para Adoção de Animais Idosos.

Art. 2º Acresce o art. 4ºA à Lei nº 19.472, de 2018, com a seguinte redação:

Art. 4ºA Institui a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção de Doenças em Animais Idosos a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de julho, com o objetivo de promover a conscientização e a prevenção de doenças associadas ao envelhecimento animal, tais como doenças neurodegenerativas, cardíacas, renais, dentárias, problemas de mobilidade, entre outras.

§ 1º A Semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

§ 2º A Semana Estadual de Conscientização e Prevenção de Doenças em Animais Idosos será dedicada a animais domésticos, conforme estabelece o inciso III do art. 2º da Portaria Ibama nº 93, de 7 de julho de 1998.

§ 3º Durante a Semana, serão promovidas ações educativas e campanhas de conscientização voltadas à importância dos cuidados com a saúde dos animais em idade avançada, à prevenção e ao diagnóstico precoce de doenças decorrentes do envelhecimento animal.(NR)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 3º Acresce o art. 4ºB à Lei nº 19.472, de 2018, com a seguinte redação:

Art. 4ºB Institui a Campanha de Solidariedade para Adoção de Animais Idosos visando à conscientização da importância dos cuidados especiais com animais domésticos em idade avançada e ao incentivo à adoção desses animais.

Parágrafo único. A Campanha ora instituída consiste na promoção de ações educativas, eventos de adoção e divulgação de informações sobre os cuidados necessários com a saúde e o bem-estar de animais em idade avançada, priorizando:

I - a organização e a promoção de eventos de adoção, especialmente de animais de estimação em idade avançada;

II - o desenvolvimento e a divulgação de materiais educativos sobre cuidados com animais idosos;

III - o incentivo à participação da sociedade civil e de entidades que promovam a proteção e bem-estar animal, informando sobre os objetivos constantes nesta Lei;

IV - o incentivo a atos de solidariedade e acolhimento pela sociedade civil à animais, especialmente aos que possuem idade avançada;

V - a divulgação das políticas públicas, programas e ações de adoção de animais domésticos, especialmente aos animais em idade avançada.(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de fevereiro de 2026.

Deputado Delegado TITO BARICHELLO

Presidente/Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO DELEGADO TITO BARICELLO



Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 17:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6** e o código CRC **1E7E7F0E1C5A0AE**